



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR



LEI Nº 799/2021, de 13 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE: "A ABORDAGEM EM AMBIENTE ESCOLAR, COM O FIM DE TRATAR SOBRE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR, PREPARANDO AS CRIANÇAS PARA IDENTIFICAREM E PREVENIREM OS POSSÍVEIS ABUSOS E AGRESSÕES QUE POSSAM OCORRER EM SEUS LARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal a ministração de aulas de capacitação com conteúdos que estimulem a conscientização, identificação e prevenção da violência intrafamiliar e abuso sexual, em linguagem apropriada e adequada para cada ciclo de ensino.

§ 1º. A ministração de aulas, conteúdo, atividades ou palestras, terão por finalidade, propiciar às crianças conteúdo e "treinamento" para que possam identificar previamente situações de violência intrafamiliar e abusos sexuais com o próprio aluno ou seus familiares;

§ 2º. As aulas a que se refere o "caput" e o § 1º deverão ser ministradas por profissionais capacitados e qualificados, como professores, psicopedagogos, psicólogos, orientadores educacionais, assistentes sociais ou outro profissional que a Administração Pública entenda como qualificado para a atividade;

§ 3º. O Poder Executivo poderá fornecer formação complementar, em estabelecimentos adequados aos profissionais descritos no § 2º, caso haja a falta de profissionais com a capacitação para a ministração didática que se refere esta Lei;

§ 4º. Fica autorizado o Município de Pilar, a firmar convênios com pessoas jurídicas de direito privado e direito público para a capacitação de servidores ou ministração das aulas referidas nesta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR



Prefeitura Municipal de Pilar, em 13 de agosto de 2021.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei n° 799/2021, de 13 de agosto de 2021, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar/AL, em 13 de agosto de 2021.

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração